

Impressões

Lei Nº 3

A Câmara Municipal de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41-m. 17-da Lei n. 65, de 30 de Dezembro de 1947,

Decreta:

Art. 1º - É fixada em Cr. \$ 100,00 (cem cruzeiros) a gratificação a ser paga a cada Vereador, por Sessão a que estiver presente.

Art. 2º - É fixada em Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais a representação da Presidência da Câmara.

Art. 3º - No atual exercício, as despesas decorrentes desta lei correrão à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Art. 4º - A gratificação e representação referidas nos arts. 1º e 2º, serão contadas a partir de 1º de Março próximo passado.

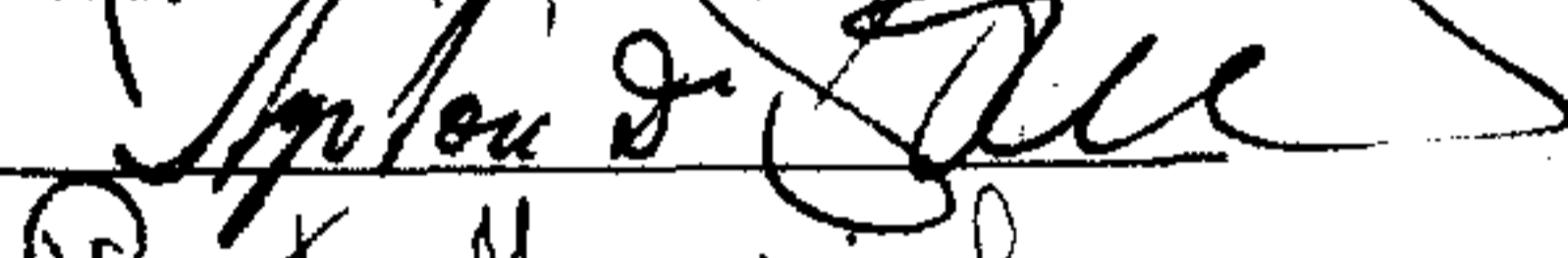
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 11 de Abril de 1948.

Presidente da Câmara

Publiqu-se

Itapemirim, 20/4/48.



Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20/4/48.

Secretário-Tesoureiro

Lei Nº 4

Extingue dotações orçamentárias.

A Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere o art. 41-m. 17-da Lei n. 65, de 30 de Dezembro de 1947,

Decreta:

Art. 1º - Ficam extintas as contribuições do Município, referentes à manutenção do Departamento das Municipalidades e ao custeio da "alimentação e vestuário".

de presos.

Art. 2º - Em virtude do disposto no artigo anterior, ficam suprimidas no atual exercício as verbas orçamentárias de Cr. \$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos cruzeiros) e Cr. \$ 5.741,40 (cinco mil setecentos e onze cruzeiros e quarenta centavos), consignadas sob os títulos "Vestuario e Alimentação de Presos" e "Departamento das Municipalidades".

Art. 3º - As dotações suprimidas e constantes do artigo anterior, serão aplicadas, separadamente, na abertura de crédito especial para custeio de despesas da Câmara Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a 1º de Março de 1948.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim, 11 de Abril de 1948.

Presidente da Câmara  
Publique-se

Itapemirim, 20/4/48.

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20/4/48.

Secretário - Tesoureiro.

Lei Nº 5

O Prefeito Municipal de Itapemirim, usando de atribuição que lhe confere o art. 51 - m. III - da Lei n. 65 de Organização Municipal, manda que tenha execução a seguinte lei da Câmara Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, com o recurso resultante da arrecadação do Fundo Rodoviário Nacional - cota de 1947 -, abrir o crédito especial de Cr. \$ 8.830,00 (oito mil oitocentos e trinta cruzeiros), que será aplicado em serviços de conservação de rodovias no corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.